

Ata da Sessão Ordinária
do dia 12 março de 1974 —

Aos doze dias do mês de
março de mil novecentos e setenta
e quatro, na sala destinada as
sessões da Câmara Municipal de Ni-
poá, nas novas instalações situada
na Rua Rio Janeiro s/nº, as 90 horas ini-

rcionar-se a sessão sob a Presidência do
Screador João Antônio Alcoser Lanches, se-
cretariada pelo Screador Benedito Ferre-
ira Pinto, demais Screadores presentes -
Fracy Vicentina da Cruz; Sebastião Bel-
tramini; Bartolomeu Piemonte Alves; Jayme
Rodrigues de Lima; e Nelson Francisco da
Silva, de acordo com o registo no Livro
de presença no 2, fls 9 desta Cosa. Inicial-
mente a Presidência expôs que
não fora feita a leitura da ata por
não estar pronta. Esse expediente foi a-
presentado e lido o seguinte: Projeto Lei
no 38m número, Anexo 1º - Fica o Exe-
cutivo Municipal de Vípcia, Estado de
São Paulo, autorizado a assinar con-
venio com o Departamento de Água
e Energia Elétrica - DAEE, destinado à
limpeza e desobstrução dos ribeiros Ca-
choira e Ferreira, numa extensão to-
tal de 4 Km. Anexo 2º Fica aberto na
Contabilidade da Prefeitura, um crédito
Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00
(Cinco mil reis) para ocorrer despesas
criadas com esta desobstrução, con-
forme preve o referido convénio. Anexo 3º -
Para cobertura do presente crédito, será
efetuado a seguinte anulação parcial
(ou total) da dotação orçamentária
orçante, a saber: 9 - Serviços Urbanos:
~~#~~ 95 - Praças, Parques e jardins. R\$ 5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO: Aquisição de arti-
gos de limpeza e higiene - - - R\$ 500,00 - -

Antônio

4.1.1.2-95- Início de Obras Construções -
de Praça Pública junto a Caixa -
d'água -- R\$1.000,00. 4.1.1.3-95- Proseguimento e Conclusão de Obras: Calçamento
da Praça "Dr. Presciliano Pinto de
Oliveira" - R\$2.000,00. 96- Mercados, Feiras e Matadouros. 4.1.4.0-96- Material
Permanente. Aquisição de materiais
diversos -- R\$1.000,00. 97- Elementos
3.1.2.0-97- Material de Consumo. A-
quisição de (materiais diversos) cimento
cal, areia, tijelos, etc -- R\$4.500,00
Soma -- -- -- -- -- R\$5.000,00

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nipoá, 09 março 1974. a) Orlando Ribeiro Rodrigues - Prefeito Municipal. a) Presidência e encaminham ao E.E.F. a seguir foram apresentada a prestação de contas da mesa da Câmara, e do Prefeito municipal deste município referente ao exercício de 1972, a fim de que os Vereadores estudem e os Comissões elaborem e emitam seus pareceres, a Presidência frangiu as contas na Secretaria, encaminhando-as a todos os Comissões Sistêmicas. Foi lido a seguir o seguinte requerimento "A mesa Diretora da Câmara Municipal de Nipoá - Estado de São Paulo, o abaixo assinado, Jaime Rodrigues de Lima, Vereador com

assento a Camara Municipal de Ni-
poã, aem respeitosamente trazer ao
conhecimento da Mesa Directora desta
Casa uma denuncia que faz contra
o Vereador João Alcosas Sanches Pre-
sidente eleito para o bénio 1973/1974,-
em virtude do mesmo ter incidido
em impedimento conforme preceita
o artigo 4º, item II da Lei Federal
no 3.01, pois o Vereador em Apraga
ficou residência em São José do Rio-
Preto, a Avenida 9 - 311, Jardim Fuz-
caldo. Pela razão exposta requer que
o Indiciado apresente o pedido de re-
núncia de Vereador e o afastamento -
do cargo da Presidência da Mesa
para que se convoquem de imediato
o Vereador Suplente e o ~~Lice~~ Vice-Pre-
sidente da mesa para assumirem os
cargos, de conformidade com a Faia-
gente. Nota - se relutância por parte do
Indiciado em apresentar o pedido de re-
núncia, razão porque ficarão os de-
mais componentes da mesa Obrigados
a tomar as medidas necessárias ao
bom cumprimento da lei, vascando-
se uma irregularidade já mencionada
Qualquer recusa da Mesa Directora -
da Camara se omitir - se nos prai-
dícias estabelecidas pela lei Federal no
3.01, ou mesma se o Vereador "João Alcos-
sas Sanches," atual Presidente incidir -
nos impedimentos para o exercício do

Cargo, será feito de imediato, um processo de extinção de mandado, para judicial, instruído pela Lei competente, termos em que requer que a Lei cumpra. Municipio Nipoã, 20 fevereiro de 1974. a) Jairne Rodrigues de Lima - Vereador. O autor do requerimento, requereu regime de urgência a matéria, a Presidência encaminhou o requerimento a votação Rechou 3 votos favoráveis, e 3 votos de favoráveis no plenário, tendo desempenhado desfavorável pela Presidência, Protestou o Vereador Jairne Rodrigues de Lima, alegando que a Presidência não podera estar em causa própria, que mais uma vez a Presidência está violando a Lei Orgânica dos municípios, o Vereador Bennett Linscera Pinto, requereu 5 minutos suspensa a sessão, a fim de que tenham mais segurança votando em voto. A Presidência de acordo com o plenário declarou suspensa a sessão por 5 minutos às 20:30 horas. Reaberta a sessão às 20:35 horas, a Presidência franquiu a palavra esses os vereadores a mesma a Vereadora Gracy Leticia da Cruz, por não ter conhecimento preciso quanto a matéria, que faria discar o recinto do que votar os escusos; desejando também o vereador Bennett Linscera Pinto, Nelson Franelli.

no da Siba. Não havendo número legal para prosseguir ente dos trabalhos a Presidência passa a Explicações —
Pessoal: Nenhum dos Senhores Vereadores querendo fazer uso da palavra — franquiada a Presidência agradece os Vereadores pela presença encerrando a sessão, às 20:40 horas. E Solicitou que para todos constar se lareisse a presente ata que lida e achada com fome vai devolvemente assinada pelos membros da mesa. En Shirley Andrade, funcionária da Casa, escrevi —

Presidente: S. H. Andrade

1º Secretário = José A. L. Oliveira
2º Secretário = Oraldo Mardini